

000001



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, 28 de Junho de 2023.

C.I 060/2023- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional "São João da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos do Cantor: "JR CUNHA", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000002

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **"JR CUNHA"** de renome regional, a ser realizado no dia 07 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha, localizado no Loteamento José Baibino de Souza.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas São João da Portelinha, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuito Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "JR CUNHA" de renome regional, a ser realizada no dia 07 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha, que este ano irá homenagear o nosso querido e saudoso Cicinho da Madecon, no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo "São João da Portelinha - Forró do Cicinho" que será realizada nos dias 07 a 09 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha;

2.3 - A programação alusiva aos festejos do São João da Portelinha, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário a contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa do São João da Portelinha tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda e também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "JÚNIOR CUNHA" apresentação de show artístico em decorrência da realização do São João da Portelinha a ser realizado no dia 07 de julho, no Pátio de Eventos da Portelinha, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "PORTELINHA".
- b) Data do Show: 07 de julho de 2023.
- d) Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor e a banda musical de renome regional, Cantor "JR CUNHA", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR**, portador CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.



000005

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos do Cantor: **"JR CUNHA"** de renome regional, a ser realizada no dia 07 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Pê de Morão

PARQUE SAVIO RODRIGUES

PRÊMIOS

- | | |
|------------------------------|----------------------------|
| 1º PRÊMIO
R\$ 1.500 REAIS | 4º PRÊMIO
R\$ 700 REAIS |
| 2º PRÊMIO
R\$ 1.000 REAIS | 5º PRÊMIO
R\$ 500 REAIS |
| 3º PRÊMIO
R\$ 800 REAIS | 6º PRÊMIO
R\$ 500 REAIS |

18 MAR
ESCRADINHO-BA

FEIRA DO CADO
PRAÇA DE FÉRIAS

PATROCINADORES:

CLEVINHO - VITOR BERT - NEGO DO CADO - CHARLES
ANSELMO FEITOSA - FAFA RANCH - LUCIANO BER
CASA DO VAQUEIRO - LUCIANO DO VALE
ATAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

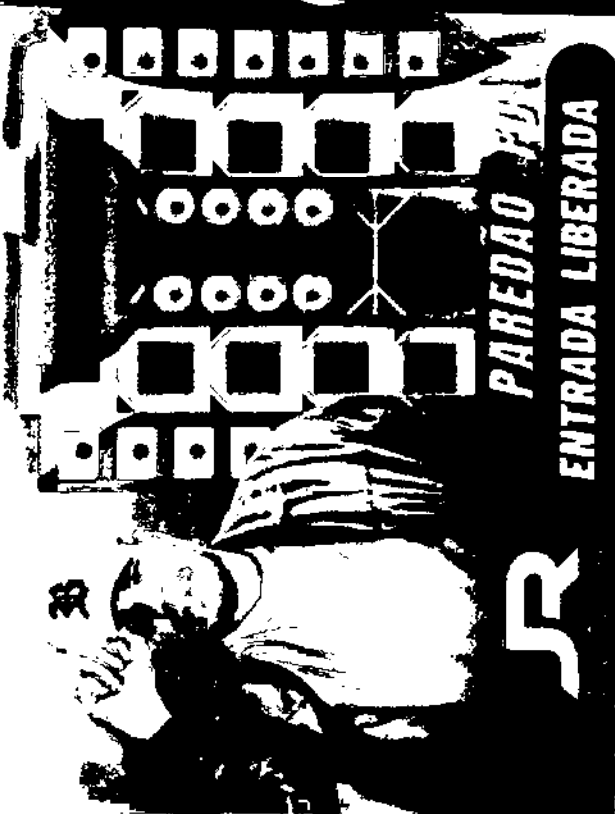
AV. C. A. V. - FUIZ DUTRA
R. 100 - 111 - 11111-1111

PISEIRO

FEST

04/03

CLUBE DO
SILAS



PAREDAO

ENTRADA LIBERADA



**HOJE TEM
MAIS!!!**



**ENTRADA LIBERADA
ATÉ AS 00h**
(CHEGUEM CÉDULO)

REALIZAÇÃO:
ANSELMO FEITOSA, MEDUNHO PRODUÇÕES
(AMIGOS)



000008

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

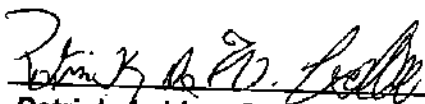
Representante: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR - CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19- Contato com o representante detentor de exclusividade do Cantor: "JR CUNHA", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da Cantor "JR CUNHA", no dia 07/07/2023.	01	Show	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
R\$ 2.500,00 (dois mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.


Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

JÚNIOR CUNHA

000009

Proposta de apresentação artística:

O representante legal Sr. NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR, CPF: 067.135.615-19 com endereço na quadra S3 Rua 05 N° 17 – Vila São Francisco – Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística da Banda **JÚNIOR CUNHA** no dia 07 de julho 2023. No pátio de eventos da Portelinha, na Cidade de Sobradinho-BA, no Evento Forró Do Cicinho com horário de início à DEFINIR, com duração de 01h 30min (uma hora e trinta minutos) e contará com participação das seguintes atrações:

Atração: Júnior Cunha

Data: 07 de julho de 2023

Horário: A definir e duração de 1h30min

Local: Sobradinho-BA

Valor Total da Proposta: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Atenciosamente:

Nailton de A. Cunha Júnior

NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR

CPF: 067.135.615-19

Quadra S3, Rua 05(cinco) N°17, Bairro Villa São Francisco

Telefone (74) 98853-2490

Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000



000010

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Jefe Romão Leite, brasileiro (a), maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº: 063.864.865-36, residente e domiciliado na: Rua Foz do Chopim, nº 38 – Quadra 01, São Francisco, ocupante de um espaço público localizado na: Rua 03, nº 20 – Quadra N 14, São Joaquim, depósito serv fest

CONTRATADO: Nailton de Araújo Cunha Junior, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº 067.135.615-19, residente: Quadra 1 Rua Foz do Chopim Nº 56 Vila São Francisco, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **JR CUNHA** neste ato representado por seu empresário, a **CONTRATADO**, ao público presente no Espaço de Eventos Depósito SEV FEST situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 22 DE MAIO DE 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 23:30HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitado o **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTEÚDO CONTRATUAL
SOBRADINHO 03/07/23

Assinatura



000011

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda JR CUNHA para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 2.500,00 a CONTRATADO no dia 22 DE MAIO, em contraprestação à apresentação musical da Banda JR CUNHA.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

Depa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 03/03/23
Assinatura



000012

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 19 DE MAIO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

DATA 03/07/23
Assinatura

CONTRATANTE:

Jefferson Romão Leite
JEFFERSON ROMÃO LEITE
CPF : 063.864.865-36

CONTRATADO:

Nailton de Araújo Cunha Junior



000013

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR
CPF/MF: 067.135.615-19
REPRESENTANTE/EMPRESARIO

TESTEMUNHAS

NOME: John Kécio Braz de Oliveira
CPF: 057.924.535-05

NOME: Galvina Lucy Barlow do Nascimento
CPF: 086.253.095-161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONF. MUNICIPAL
SOBRADINHO 03/07/23
[Assinatura]
Assinatura



000014

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Jefe Romão Leite, brasileiro (a), maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº: 063.864.865-36, residente e domiciliado na: Rua Foz do Chopim, nº 38 – Quadra 01, São Francisco, ocupante de um espaço público localizado na: Rua 03, nº 20 – Quadra N 14, São Joaquim, depósito serv fest

CONTRATADO: Nailton de Araújo Cunha Junior, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº 067.135.615-19, residente: Quadra 1 Rua Foz do Chopim Nº 56 Vila São Francisco, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **JR CUNHA** neste ato representado por seu empresário, a **CONTRATADO**, ao público presente no Espaço de Eventos Depósito SEV FEST situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 29 DE ABRIL DE 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 23:30HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitado o **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS*Jefe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 03/07/23
Assinatura



000015

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda JR CUNHA para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 2.500,00 a CONTRATADO no dia 22 DE MAIO, em contraprestação à apresentação musical da Banda JR CUNHA.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
03/05/2013
Assinatura



000016

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 23 DE ABRIL 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 03/07/23
Assinatura

CONTRATANTE:

Jeffe Romão Leite

JEFFE ROMÃO LEITE

CPF : 063.864.865-36

CONTRATADO:

Nailton de A. Cunha Junior



000017

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR
CPF/MF: 067.135.615-19
REPRESENTANTE/EMPRESARIO

TESTEMUNHAS

NOME: John Keio Braz de Oliveira
CPF: 05.77.24.525-05

NOME: Albino Braz de Oliveira
CPF: 05.77.24.525-05



000018

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Plínio Abel de Melo Santos, brasileiro (a), maior, Autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.271.965-90, residente e domiciliado na: Quadra S9 rua 08, nº 28 –

CONTRATADO: Nailton de Araújo Cunha Junior, brasileiro ,maior, inscrito no CPF sob Nº 067.135.615-19 , residente : Quadra 1 Rua Foz do Chopim Nº 56 Vila Sao Francisco, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **JR CUNHA** neste ato representado por seu empresário, a **CONTRATADO**, ao público presente no Espaço de Eventos Chacará Salles situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 16 DE JULHO DE 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 00:00HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitado o **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
03/07/23
Assinatura



000019

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
7. Diante da necessidade de viagem da Banda JR CUNHA para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 2.500,00 a CONTRATADO no dia 22 DE MAIO, em contraprestação à apresentação musical da Banda JR CUNHA.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RECISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERIR COM ORIGINAL
SOBRADINHO 03/07/23
Assinatura



000020

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

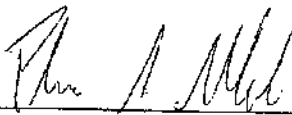
DA MULTA

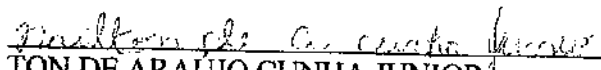
15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.
DO FORO

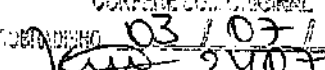
Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

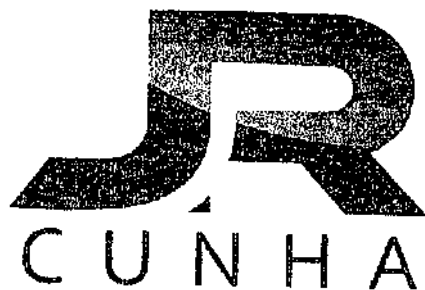
SOBRADINHO, BAHIA 20 DE JUNHO 2022.

CONTRATANTE:


Plínio Abel de Melo Santos
CPF : 023.271.965-90

CONTRATADO: 
NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR
CPF/MF: 067.135.615-19
REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 03 / 07 / 23

Assinatura



000021

Nailton de Araújo Cunha Junior – CPF: 067.135.615-19

TESTEMUNHAS

NOME: John Keno Braz de Oliveira
CPF: 057.724.535.05

NOME: Yota Bauendo dos S. Cunha
CPF: 835685304119

PREFEITURA MUNICIPAL DE COBRADORNO

COM. 100MORCILL

COBRADORNO 03/07/23

KG 2407

Assinatura

JUNIOR CUNHA

000022

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE.

O Sr. Nailton de Araujo Cunha Junior CPF: 067.135.615-19 com endereço na Quadra S3 Rua 05 N° 17 – Vila São Francisco – Sobradinho/BA CEP: 48925-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente

Nailton de A. Cunha Junior

NAILTO DE ARAUJO CUNHA JUNIOR
CPF: 067.135.615-19

000023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / RG / EMISSÃO / UF
143226300 / 648 / PR

CPF
067.195.615-19

DATA NASCIMENTO
24/10/1996

FLUXO
RAILTON DE ARAUJO
CUNHA
MARCIA LAURENDO DOS
SANTOS CUNHA

PERMISSÃO **ACE** **DEL. IND.**
AB 02

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
06638242950 24/02/2026 07/06/2016

PROIBIDO PLASTIFICAR
219581705

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
GUARAPIRUA - PR 25/02/2021

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRADINHO 03/07/23
Assinatura

000024



O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N - CENTRO
SOBRADINHO-BA - CEP: 48.925-000
C.N.P.J.: 24.073.730/0001-80 - FONE: (74) 3538-2121

CONTA D'ÁGUA

Folha: 01/01

INSCRIÇÃO: 0009551.8 CLS: TAR: ECONOMIAS: NF/CONTA: EMISSÃO: MES/FAT: 230039047 22/05/23 **MAI/2023**

NAILTON DE ARAUJO CUNHA
RUA 05, Nº 17 QUADRA S-03
CENTRO
SOBRADINHO

Cep: 48.925-000
BAHIA

LOCALIZAÇÃO

00.02.16.0000001580

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS
MES FAT CONS. OCO DC

MAI/23 10 *** **

COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
001	ÁGUA		24,67
002	ESGOTO (30%)		7,40
004	LIGACAO DE ÁGUA	01/03	59,00
023	Credito para Arredondamento		-0,07

Modelo-00010

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO: INSTALAÇÃO: LEIT. ANT. DT. LEITURA: LEIT. ATUAL DT. LEITURA: CONSUMO DIAS/CONSUMO OCO: LEITURISTA: SEM-HIDROM: 00010 000 000

OBSERVAÇÕES

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Portaria 2.814 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatório: Período: Cor: pH: Cloro: Turbidez: Filtr.: Col. Totais:
Padrão: até 15 UI: 6,0 a 8,5: até 5,0 mg/l: até 5 UT: até 1,5 mg/l: Amarela
Obtidos: Cida Analise

EXEMPLOS DE MENSAGENS

O SAAE INFORMA AOS SEUS USUÁRIOS, QUE AS CONTAS IMPRESSAS
NO NOVO FORMULÁRIO, SÓ PODEM SER PAGAS NO DIA POSTERIOR AO
SEU RECEBIMENTO.



MULTA: 2% ENCARGOS DIÁRIOS: 0,1% MESES EM DÉBITO: 0,1%

VENCIMENTO
CONSUMIDOR

15/06/2023

VALOR R\$

91,00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME: NAILTON DE ARAUJO CUNHA LOCALIZAÇÃO: 00.02.16.0000001580
END: RUA: 05 Nº: 17 QUADRA S-03 CENTRO
INSC: 0009551.8 MES: MAI/2023 NF/CONTA: 230039047 VENCIMENTO: 15/06/2023 VALOR: 91,00

0009551.05.23.230039047

82640000000.4 91001221000.1 95510523230.5 03904700002.9

SAAE



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

NÃO RASURE

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE O: 03 107 123
Assinatura

000025



Meu Perfil

Nome Nailton De Araujo Cunha Junior



Agência 3584 Conta 17049 - 6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000026

DESPACHO: A U T O R I Z A contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19, destinados às apresentações a serem realizadas no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 03 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.03 11:15:55

-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 0208 – *Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes*

Unidade: 0208001 – *Fundo Municipal da Cultura*

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Física*

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 04 de Julho de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade



000028

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.135.615-19**

Nome: **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**

Data de Nascimento: **24/10/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/08/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:29:08** do dia **05/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **16A2.D78C.D2F3.1E05**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN-CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000018/2023

Nome/Razão Social: **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **2607104**

CPF/CNPJ: **067.135.615-19**

Endereço: **RUA FOZ DO CHOPIM, 56**
SAO FRANCISCO SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 05/07/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/10/2023**

Código de controle da certidão: **2100000278**



Emissor: CARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233933675

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	067.135.615-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000031

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR

CPF: 067.135.615-19

Certidão nº: 32731381/2023

Expedição: 05/07/2023, às 12:53:34

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **067.135.615-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000032

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR
CPF: 067.135.615-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:52 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **E6A1.D4AE.5D0F.8890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000033



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





000034

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

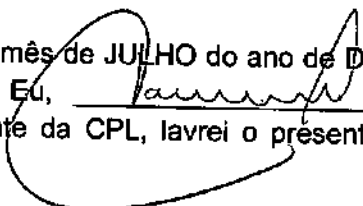
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 091/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº. 017/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 091/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 017/2023, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19, representante detentor de exclusividade do Cantor: "JR CUNHA", destinada à apresentação a ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 060/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo autuado e numerado, aos 06 dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000035

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____ NA
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº ____/20____, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:
- O Cantor / a Banda: “_____”, com todos os seus integrantes, no dia ____/____/20____ das ____h ____min às ____h ____min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em ____h ____min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de R\$ _____ (_____), será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na conta corrente nº. _____ vinculada a agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 20__.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

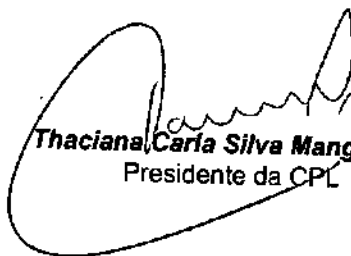
A: Assessoria Jurídica do Município

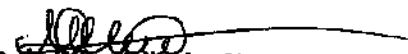
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 060/2023.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 091/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 017/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 06 de Julho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000041

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DA PORTELINHA 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**, produtor exclusivo do cantor "**JÚNIOR CUNHA**" para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João da Portelinha é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que



000042

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

X



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a



000044

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**, produtor exclusivo da banda **"JÚNIOR CUNHA"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no **SÃO JOÃO DA PORTELINHA**.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação

26



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 06 de julho de 2023

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000046

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da Banda, representada por:

1 – NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação do Cantor: "GUEL SENNA".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.07 12:33:30

-03'00"

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do Cantor "JR CUNHA", destinada às apresentações a serem realizadas no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07/07/23

Ass: Kauê



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000048

PORTARIA SETUC Nº. 008/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 128/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 128/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR** cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: **"JÚNIOR CUNHA"**, com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como **"São João da Portelinha – Forró do Cicinho"**.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.



PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000050

PORTARIA SETUC Nº. 008/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 128/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joelton Morais dos Anjos, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 128/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "JÚNIOR CUNHA", com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 128/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19, portador da portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 06638242950 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 17, Quadra S-03, Centro, Sobradinho - Estado da Bahia, CEP nº.48.925.000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 017/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

-O Cantor: "**JÚNIOR CUNHA**", com todos os seus integrantes, no **dia 07/07/2023 das 22h40min às 00h10min do dia 08/07/2023** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "**São João da Portelinha – Forró do Cicinho**".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539
Data: 2023.07.07
13.09:41 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na conta corrente nº. 17049-6, vinculada a agência 3584 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

REGIS CLEVYS
SAMPÃO
BENTO:00290539510

Aprovado de forma digital
por REGIS CLEVYS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Data: 2023/07/07 13:08:51
2307



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 13:09:00
+01'00'

Página 3 de 5





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – **Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**
Unidade: 0208001 – **Fundo Municipal da Cultura**
Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – **Gerenciamento Eventos Culturais**
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – **Prestação de serviços – Pessoa Física**
Fonte: 15000000

REGIS CLEMY'S
SAMPÃO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEMY'S SAMPÃO
BENTO:0029053951
Data: 2023.07.07 13:09:09
+0700



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 13:09:18
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nilton de C. Cunha Junior
NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR
CPF nº 067.135.615-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Sone Maria*
Nome: 045.900.485-90
CPF/MF:

2. *Sone Indussa J. Sampaio*
Nome:
CPF/MF: 022.849.075-80

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.615-19

OBJETO: Apresentação do Cantor "JR CNHA", com todos os seus integrantes, no dia **07/07/2023** das 22h40min às 00h10min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07/07/23

Ass: _____



000058

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 089/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 e 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

Contrato nº 126/2023. Proc. Adm. nº. 089/2023. Dispensa de Licitação nº. 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 e 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais s). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 018/2023 - Proc. Adm. nº 090/2023. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", a ser realizado no "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". Contratada: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ratificado em: 07/07/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

Contrato nº 127/2023. Proc. Adm. nº. 090/2023. INEXIGIBILIDADE nº 016/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 21h00min às 22h30min - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 017/2023 - PAD nº. 091/2023. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "JÚNIOR CUNHA", a ser realizado no "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". Contratada: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Contrato nº 128/2023. Proc. Adm. nº. 091/2023. INEXIGIBILIDADE nº 017/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "JÚNIOR CUNHA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 22h40min às 00h10min do dia 08/07/2023 - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 018/2023 - PAD nº. 092/2023. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LUCAS BARROS", a ser realizado no "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". Contratada: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

Contrato nº 129/2023. Proc. Adm. nº. 092/2023. INEXIGIBILIDADE nº 018/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 08/07/2023 das 21h30min às 23h00min - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha - Forró do Cicinho". VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.

